



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0001523-85.2026.6.07.8100

INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO : Aquisição de pen drives. IRP. Pregão Eletrônico. Pesquisa de Preços.

Informação Nº 41/2026 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO

Senhor Chefe,

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura - COIE (1995547), a fim de constituir **Ata de Registro de Preços** para futura e provável aquisição de dispositivos de armazenamento tipo memória flash USB 3.0 (pen drive), destinados à utilização na solução JE-Connect, para operacionalização da Transmissão de Resultados das Urnas Eletrônicas nas Eleições Gerais de 2026.

Consoante item 2.2 do DFD (1995547), a solução JE-Connect constitui elemento essencial da infraestrutura de transmissão dos Boletins de Urna (BU), permitindo que os dados gerados nas seções eleitorais sejam transmitidos aos(as) servidores(as) do Tribunal Superior Eleitoral, sendo que o pleno funcionamento dessa solução depende da utilização de duas mídias USB por ponto de transmissão:

1. Mídia com Sistema Embarcado (MSE), que hospeda o ambiente operacional padronizado - utilização do pen drive de 32GB;
2. Mídia-Chave (MC), destinada aos mecanismos de autenticação e segurança - utilização do pen drive de 16GB.

Para contratar, a Equipe de Planejamento entendeu que a melhor solução é a aquisição dos pen drives por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma de Pregão Eletrônico, considerando (ver item 3.1 do DFD):

- a) a possibilidade de aquisição parcelada;
- b) a necessidade de reserva técnica;
- c) a eventual ampliação de pontos de transmissão;
- d) a imprevisibilidade de demandas extraordinárias;
- e) a possibilidade de utilização em outros cenários eleitorais dentro da

vigência da ata;

f) a maior flexibilidade administrativa e a mitigação de riscos logísticos, especialmente em se tratando de insumo crítico para a transmissão dos resultados eleitorais.

Relativamente à classificação da despesa e à disponibilidade orçamentária, a área demandante anexou aos autos a manifestação da SEPEO (1978299) no PA SEI nº 0000767-47.2024.6.07.8100, na qual aquela Seção informava que a demanda não havia sido prevista na programação orçamentária deste Tribunal, mas que havia disponibilidade orçamentária para fazer face à contratação, por meio do remanejamento de despesas. De toda a forma, importa referir que a manifestação da SEPEO deu-se em **02 de fevereiro de 2026**, sendo salutar que aquela unidade seja novamente consultada, em momento oportuno.

A pesquisa de preço apresentada pela área demandante foi aquela elaborada pela SELIP no PA SEI nº 0000767-47.2024.6.07.8100, o qual foi instruído objetivando atestar que os preços da ARP TRE-TO nº 07/2024 (que tem o TRE-DF como partícipe) permaneciam vantajosos.

A ASAQ, no Parecer nº 3 (2002156), reafirmou que o orçamento estimado encontra-se fundamentado em pesquisa junto a outras contratações públicas, realizada pela SELIP em momento anterior, indicando que, caso seja oportuno ampliar as amostras de preços, esta Seção conte com o auxílio da Equipe de Planejamento (item 4.4 do Parecer ASAQ).

Por meio da Decisão nº 1414 (2003635), a Diretoria-Geral autorizou o prosseguimento da instrução para registro de preços, tendo a COLOC (2005295) remetido os autos a esta unidade para que se proceda à pesquisa de preços, bem assim a juntada dos documentos necessários.

Pois bem.

De início, importante consignar as características **principais** dos pen drives requeridos pela área demandante:

1. **Pen drive USB 3.0 32GB**, destinado à utilização como Mídia com Sistema Embarcado (MSE): **taxas de leitura e gravação mínimas de 130 MB/s e 60 MB/s**, respectivamente;

2. **Pen drive USB 3.0 16GB**, destinado à utilização como Mídia-Chave (MC): **taxas de leitura e gravação mínimas de 100 MB/s e 30 MB/s**, respectivamente.

De acordo com os pontos 4.1.3 a 4.1.6 do ETP (1996692):

4.1.3 Constatou-se que o mercado nacional apresenta ampla oferta de dispositivos USB 3.0, com variação de fabricante, desempenho e garantia oferecida.

4.1.4 Observou-se, ainda, **que dispositivos USB 2.0 não atendem aos requisitos mínimos de desempenho exigidos para a execução adequada do ambiente embarcado da solução JE-Connect;**

4.1.5 **Dispositivos de maior capacidade (ex.: 64GB ou superiores) não agregam benefício operacional proporcional à necessidade identificada.**

4.1.6 Soluções alternativas, como SSDs externos ou mídias especializadas, apresentam custo significativamente superior, sem vantagem técnica que justifique sua adoção. (grifei)

Além dos apontamentos que já constam nos artefatos da contratação, nos foi reforçada, pelo Sr. Coordenador da COIE, a importância de que os modelos de pen drive a serem adquiridos pelo TRE-DF respeitem as taxas mínimas de leitura e de gravação, o que permitirá que os Boletins de Urna (BU) sejam transmitidos aos(as) servidores(as) responsáveis pela totalização nacional dos votos com a celeridade necessária.

Assim, foram indicados **modelos de referência** pela Equipe de Planejamento, ou seja, modelos que atendem às taxas mínimas de leitura e de gravação de que a contratação demanda: a) Kingston DataTraveler Kyson; b) Sandisk Ultra Flair; e c) Samsung BAR Plus (ver item 4.5 do Termo de Referência id. 1998032). Reforça-se que os modelos têm caráter exclusivamente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho.

Em respeito ao disposto no §2º do artigo 5º da Portaria Presidência TRE-DF nº 55/2023 (1371717), a SELIP **refez** a sua pesquisa a **preços públicos** (vale lembrar que a pesquisa de preços apresentada pela área demandante é aquela elaborada por esta unidade no PA SEI nº 0000767-47.2024.6.07.8100). Utilizou-se um termo para consulta bastante amplo ("*pen drive 3.0 leitura gravação*"), a fim de que o Banco de Preços nos retornasse o máximo possível de amostras de pen drives 3.0 comercializados na Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, que contivessem a descrição das taxas de leitura e de gravação (requisito de análise entendido indispensável pela Equipe de Planejamento). Dos 38 resultados que nos foram retornados pelo sistema (2032227), **nenhum** respeitava as **taxas mínimas** de leitura e de gravação requeridas nos artefatos da contratação.

Aqui, cabe que se faça um esclarecimento. No PA SEI nº 0000767-47.2024.6.07.8100, a área demandante intentou adquirir os pen drives necessários para as Eleições 2026 por meio da ARP TRE-TO nº 7/2024 (1780765), da qual este TRE-DF é partícipe. Ocorre que, quando da tentativa de aquisição dos itens por este Regional, a ARP em questão encontrava-se já **com mais de 1 (um) ano**, tendo sido o seu prazo de vigência prorrogado pelo 2º Termo Aditivo (1818252) à ARP TRE-TO nº 7/2024 (prazo prorrogado por mais 12 meses, a contar de 14.05.2025). De acordo com o art. 9º, §4º, da Portaria Presidência TRE-DF nº 55/2023, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso. Assim, os autos foram remetidos à SELIP para que se atestasse que os preços que compunham a ARP TRE-TO nº 7/2024 seguiam atrativos em relação aos preços de mercado. Importa frisar que, já naquela época, encontramos dificuldades em achar preços públicos para os itens da ARP, quais sejam, pen drive Sandisk Ultra Flair USB 3.0 32GB e pen drive Sandisk Ultra Flair USB 3.0 16GB. Tendo em vista a **ausência** de contratações públicas com itens **idênticos** àqueles da ARP do Tocantins, buscamos amostras com itens de características **aproximadas**. Com base no conjunto das amostras de preços públicos + na consulta a duas grandes plataformas de e-commerce (Shopee e Mercado Livre), pôde-se constatar que o preço de **R\$ 49,99** (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) era realmente bastante atrativo em relação ao valor usual dos itens no mercado. Contudo, em que pese a pretensa vantagem econômica de se contratar com a ALTITUDO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (fornecedora da ARP TRE-TO nº 7/2024), verificou-se que a empresa estava inscrita no CADIN, com anotação feita pela Receita Federal do Brasil (1974480). Instada a se manifestar, a ALTITUDO nunca retornou as mensagens/chamadas do TRE-DF, que, diga-se, foram muitas, por e-mail, por contato telefônico e por *WhatsApp* (1985452/1994973).

Assim, seja porque a empresa que apresentou um pretense preço atrativo ao TRE-DF (de R\$ 49,99 por pen drive) não foi capaz de cumprir com as suas obrigações, seja porque o valor estimado pela SELIP será o máximo que o TRE-DF estará disposto a pagar para esta contratação (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), decidiu-se por trabalhar apenas com amostras idênticas aos itens almejados pela área demandante, dando-se especial atenção às taxas mínimas de leitura e de gravação dos pen drives, conforme nos foi requerido.

Como não foram encontradas **amostras idênticas de preços públicos**, esta subscritora entendeu por diligenciar junto a **lojas físicas** de Brasília/DF, a fim de descobrir qual o valor dos itens necessários para esta contratação no mercado local. Foram consultadas a PORT Informática (localizada na W3 da Asa Norte), a Kalunga (do Shopping ID) e mais três lojas da CLN 207/208 (área de Brasília conhecida por concentrar lojas especializadas em computadores, notebooks, peças e serviços técnicos de TI). A realidade do mercado local

encontra-se resumida na foto de id. 2032475. A foto em questão é de produtos comercializados pela loja ASA INFORMÁTICA (localizada na CLN 207, bloco A, loja 12, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.852-510). De toda a forma, reforça-se, essa foi a realidade encontrada nos 5 (cinco) estabelecimentos consultados:

- pen drives de **16GB, 32GB e 64GB**: usualmente são dispositivos **USB 2.0**;
- **USB 3.0 ou superior**: característica geralmente encontrada em pen drives com capacidade maior, de **128GB e 256GB**.

Nesse ponto, é interessante observar que nem mesmo os pen drives de 128GB e 256GB usualmente encontrados nas lojas físicas de Brasília atenderiam integralmente às exigências da área demandante. Isso porque, embora sejam USB 3.2, são Sandisk Ultra Shift (e não Ultra Flair), o que garantiria um desempenho de leitura sequencial de 100MB/s (2032481), sendo que, para os pen drives destinados à utilização como MSE, necessita-se de uma taxa de leitura mínima de 130MB/s. Questionados acerca da dificuldade de se encontrar pen drives de menor capacidade de armazenamento (16GB, 32GB) e com melhor desempenho (USB 3.0 ou superior), os comerciantes eram unânimes: *"não tem porque não vende"*. Ou seja, pelo menos nas lojas físicas de Brasília, quem procura um pen drive de menor capacidade (16GB, 32GB e até 64GB) não se importa de ele ser também de um desempenho mais discreto (USB 2.0); e, por outro lado, quem busca um pen drive de melhor desempenho (USB 3.0 ou superior) já quer também um produto com maior capacidade de armazenamento (128GB, 256GB).

Dado o desafio de serem encontrados os pen drives com as características requeridas pela área demandante em lojas físicas, decidiu-se por fazer uma pesquisa acerca dos modelos de referência indicados no TR (Kingston DataTraveler Kyson, Sandisk Ultra Flair e Samsung BAR Plus) em **sítios eletrônicos especializados** ou de **domínio amplo**. Aqui, relevante destacar o que segue:

a) na página oficial da SAMSUNG (2032487): o modelo **BAR Plus** é comercializado **a partir de 64GB** (não há opções de 16GB ou 32GB);

b) na página oficial da KINGSTON (2032500): o modelo **DataTraveler Kyson** é comercializado **a partir de 64GB** (não há opções de 16GB ou 32GB). Apenas a título informativo, o pen drive DataTraveler Kyson de 64GB (menor capacidade de armazenamento disponível, segundo *site* próprio) é comercializado na Kingston Store por **R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais) e por **R\$ 139,90** (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) na KaBum (ver ids. 2032549/2032562);

c) na página oficial da SANDISK (2032580): o modelo **Sandisk Ultra Flair** é comercializado **a partir de 32GB** (não há opção de 16GB).

Tendo em vista que a área demandante expressamente referiu que *"dispositivos de maior capacidade (ex.: 64GB ou superiores) não agregam benefício operacional proporcional à necessidade identificada"* (item 4.1.5 do ETP), bem como que o próprio *site* da SANDISK não indica mais a existência de modelos Sandisk Ultra Flair de 16GB (o que poderia dificultar que um futuro fornecedor conseguisse entregar o modelo de 16GB na quantidade necessária para os TREs solicitantes), esta unidade entendeu por buscar preços de internet **somente** do modelo **Sandisk Ultra Flair de 32GB**.

Foram encontradas três fontes de consulta:

1. Página da KABUM, vendido e entregue por MANLAI COMÉRCIO VAREJISTA, CNPJ nº 51.969.259/0001-86 (2032721). Importa esclarecer que esta SELIP não tem por costume admitir *sites* na posição de "intermediadores de vendas" como fonte de consulta. Ocorre que, com a escassez de amostras para o item, a opção foi considerada. Ademais, realizou-se consulta do número do CNPJ do vendedor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, tendo a pesquisa retornado situação cadastral "ativa" e demais dados da empresa, como endereço, natureza jurídica e data de abertura. O cálculo unitário do produto foi feito da seguinte forma: considerou-se o máximo de itens disponíveis para venda no *site* (104

itens) e, em cima do valor, calculou-se o frete (no caso, o valor total dos produtos gerou frete grátis). Dividindo-se R\$ 8.599,76 por 104, chegou-se a um valor unitário de **R\$ 82,69** (oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

2. WASHINGTON CRUZ EGUILUZ, nome fantasia GRINGOLÂNDIA, CNPJ nº 11.131.477/0001-22 (2032749). O cálculo unitário do produto considerou o máximo de itens disponíveis para venda no *site* (3 itens) e, em cima do valor, calculou-se o frete, de R\$ 97,20. Dividindo-se o valor total de R\$ 271,17 por 3, chegou-se a um valor unitário de **R\$ 90,39** (noventa reais e trinta e nove centavos);

3. CHAPECÓ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 74.088.485/0001-53 (2032773). O cálculo do produto considerou o máximo de itens disponíveis para venda no *site* (1 item) e, em cima do valor, calculou-se o frete, de R\$ 15,32, chegando-se a um valor unitário de **R\$ 78,31** (setenta e oito reais e trinta e um centavos).

De se observar que o item "Pen drive Sandisk Cruzer Ultra Flair 32GB" disponível no *site* da AMAZON (2033628) **não** foi considerado, uma vez que, na lista descritiva dos detalhes do produto, consta uma velocidade de gravação de **4MB/s**. Como não sabíamos se se tratava de um erro na indicação das características ou se o produto, na verdade, não se referia a um Sandisk Ultra Flair 32GB (que possui uma velocidade de gravação superior aos 4MB/s referidos), preferimos **não** incluí-lo no conjunto de amostras.

Assim, a média simples das 3 (três) amostras encontradas leva a um valor unitário médio de **R\$ 83,80** (oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Fo nte 1	Fo nte 2	Fo nte 3	Valor unitário médio	Valor total estimado da contrataç ão para o TRE-DF (duas mil unidades)
Pen drive Sandisk Ultra Flair 32GB	R\$ 82, 69	R\$ 90, 39	R\$ 78, 31	R\$ 83,80	R\$ 167.600,00

A consolidação da pesquisa de preços reflete um valor estimado da contratação de **R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais)** para o TRE-DF, **não** ensejando, portanto, a exclusividade da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

A escolha da contratada dar-se-á mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço global, aplicáveis as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/2023, pela Portaria Presidência nº 56/2023 (1371718) e, subsidiariamente, pelas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, em especial, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

No tocante à designação dos(as) pregoeiros(as), destaca-se a vigência da Portaria Presidência nº 62/2026 (2032800).

Por fim, em atendimento ao art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a Intenção de Registro de Preços nº 01/2026 foi divulgada a outros órgãos públicos, por meio do SIASGnet,

sendo que 9 (nove) TREs manifestaram o interesse em participar. Assim, integram a IRP nº 01/2026 este TRE-DF, na qualidade de órgão gerenciador, e os seguintes Regionais Eleitorais:

Tribunal	Quantidade
1. TRE-DF (órgão gerenciador)	Pen drive 32GB - 1000 unidades Pen drive 16GB - 1000 unidades
2. TRE-SP	Pen drive 32GB - 476 unidades Pen drive 16GB - 124 unidades
3. TRE-SE	Pen drive 32GB - 180 unidades Pen drive 16GB - 180 unidades
4. TRE-BA	Pen drive 32GB - 6000 unidades
5. TRE-CE	Pen drive 32GB - 350 unidades
6. TRE-RJ	Pen drive 32GB - 1188 unidades Pen drive 16GB - 594 unidades
7. TRE-RN	Pen drive 32GB - 200 unidades Pen drive 16GB - 200 unidades
8. TRE-ES	Pen drive 32GB - 500 unidades
9. TRE-AM	Pen drive 32GB - 500 unidades Pen drive 16GB - 500 unidades
10. TRE-MT	Pen drive 32GB - 1000 unidades Pen drive 16GB - 1000 unidades

Ante todo o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para os procedimentos afetos a essa unidade, informando que a IRP em referência já se encontra transferida para o módulo Divulgação de Compras (2027679).

Concomitantemente, remeto o feito à COIE para ciência desta manifestação.

Atenciosamente,

Paula Bodanese
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 22/04/2026, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2034484** e o código CRC **0563B2E2**.